



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1707, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Indeferimento de pleito de Redução de 75% do IRPJ e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação da Empresa SUPPLOG ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTO DA ZONA FRANCA DE MANAUS, CNPJ: 26.295.146/0008-71 .

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 59004.001277/2023-67; resolve:

Art. 1º Indeferir:

I - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa SUPPLOG ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTO DA ZONA FRANCA DE MANAUS, CNPJ: 26.295.146/0008-71, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, pelo fato de as atividades para as quais se pleiteou o incentivo fiscal de não constarem dentre aquelas que estão entre os setores de atividades econômicas considerados prioritários pelo Governo Federal no Decreto nº 4.212/2002, em descumprimento ao artigo 7º do Regulamento anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo SEI nº 59004.002065/2025-69,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Jorgiene Dos Santos Oliveira
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 06/03/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 06/03/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 06/03/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 06/03/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737549** e o código CRC **20F1C433**.